



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 047/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-1N8DC**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LIGA DE DESPORTOS DA SERRA - LDS, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O CAMPEONATO AMADOR SERRANO E CAMPEONATO SERRANO SUB 17, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **LIGA DE DESPORTOS DA SERRA - LDS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.543/0001-67 com sede Avenida Região Sudeste, nº 1486 – Barcelona, CEP 29.166-200 – Serra/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **FELICISSIMO DE SOUZA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 600292 /SSP-ES, CPF nº 732.323.947-87, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-1N8DC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para a aquisição de kits de material esportivo para o Campeonato Amador Serrano e Campeonato Serrano sub 17, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0835
- Fonte de Recurso: 150000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

FELICISSIMO DE SOUZA RIBEIRO FILHO
LIGA DE DESPORTOS DA SERRA - LDS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Realização do Campeonato Amador Serrano e Campeonato Serrano sub 17.			
DATA INÍCIO: 30/05/2025		DATA TÉRMINO: 31/12/2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar do Deputado Alexandre Xambinho, nº 835, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).			
VALOR DO PROJETO: O valor solicitado é de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).			
LOCAL DO EVENTO: O projeto será desenvolvido por meio das competições oficiais da entidade no município de Serra (Campeonato Amador Serrano e Campeonato Serrano sub 17) que serão realizadas prioritariamente em praças esportivas do município.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: LIGA DE DESPORTOS DA SERRA - LDS			
CNPJ: 27.450.543/0001-67			
Endereço: AVENIDA REGIÃO SUDESTE, 1486			
Bairro: BARCELONA	Cidade: SERRA	Estado: ES	CEP: 29.166-200
Telefone(s) Celular (es): (027) 99909-0399	Fixo (s): (027) 3341-8803	Página na internet (home page): https://www.ldserra.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): ligafas@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: FELICISSIMO DE SOUZA RIBEIRO FILHO			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato:	
		Início: 2023	Término: 2027
CPF: 732.323.974-87	Identidade / Órgão Expedidor: 600292 SSP/ES		
Endereço: RUA URUGUAI, 04			
Bairro: DIAMANTINA	Cidade: SERRA	Estado: ES	CEP: 29.160-846
Telefones: (27) 99909-0399		Endereço eletrônico: ligafas@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Marcelo de Castro			
CPF: 122.712.487-28		Formação: Advogado – OAB 26.303 ES	



1. INTRODUÇÃO¹

Com anos de dedicação e um planejamento estratégico, o **Campeonato Amador Serrano** e o **Campeonato Serrano sub 17** emergem como pilares do desenvolvimento esportivo no município de Serra. Essas competições representam mais do que simples eventos; elas oferecem uma plataforma robusta para a revelação e o aprimoramento de talentos esportivos locais, ao mesmo tempo em que desempenham um papel crucial na promoção da inclusão social e na disseminação dos benefícios de um estilo de vida ativo e saudável.

O presente Plano de Trabalho delinea de forma abrangente a execução de cada etapa e atividade concebida para a concretização deste projeto. Nosso objetivo primordial é garantir que a realização do **Campeonato Amador Serrano** e do **Campeonato Serrano sub 17** não apenas cumpra seus objetivos intrínsecos de fomento ao esporte, mas também deixe um legado duradouro e positivo para toda a comunidade da Serra.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Liga de Desportos da Serra (LDS) destaca-se por sua sólida capacidade técnica e administrativa, comprovada ao longo de décadas de atuação no cenário esportivo do Espírito Santo. Filiada à Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo (FES), a LDS possui expertise na organização e execução de competições de futebol de campo, com foco especial no município da Serra.

Experiência e Histórico:

- **Fundação e Atuação:** Fundada em 1983, a LDS possui um histórico extenso na promoção do esporte, atuando em todo o estado, com ênfase na Serra.
- **Foco em Desenvolvimento:** A entidade concentra seus esforços nos desportos de Manifestação Participação e Formação, contribuindo para o desenvolvimento de atletas e para a promoção da atividade física.
- **Parcerias de Sucesso:** Desde 2018, a LDS mantém parcerias com a administração pública, fortalecendo sua atuação e ampliando o alcance de seus projetos.
- **Projetos de Impacto:** A realização do projeto "ESPORTE COMO PRÁTICA SAUDÁVEL, INCLUSÃO SOCIAL E ACESSO À CIDADANIA", em suas diversas edições, demonstra a capacidade da LDS em planejar e executar eventos esportivos de grande porte, beneficiando milhares de atletas.

Competências e Objetivos:

- **Organização de Competições:** A LDS possui expertise na organização de campeonatos e torneios de futebol, garantindo a qualidade e o sucesso dos eventos.
- **Promoção de Valores:** A entidade utiliza o esporte como ferramenta para promover valores como inclusão social, cidadania, autoestima e desenvolvimento humano.



- **Desenvolvimento Integral:** A LDS busca contribuir para o desenvolvimento integral dos atletas, oferecendo oportunidades de formação e crescimento pessoal.

A capacidade técnica da LDS é um diferencial que garante a qualidade e o sucesso de seus projetos, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e para a transformação social na Serra.

3. OBJETO

Realização do Campeonato Amador Serrano e Campeonato Serrano sub 17.

4. BENEFICIADOS

O Campeonato Amador Serrano e o Campeonato Serrano sub 17 serão vetores de transformação social na Serra, beneficiando diretamente e indiretamente diversos grupos e promovendo impactos positivos em diversas áreas:

Beneficiados Diretos:

Atletas:

- Aproximadamente **1.000 atletas** de diversas faixas etárias.

Equipes:

- O Campeonato Amador Serrano receberá 16 equipes da Serra, enquanto o Campeonato Serrano sub 17 contemplará 12 equipes do município.

Comissão Técnica e Arbitragem:

- Profissionais de comissão técnica e equipe de arbitragem serão beneficiados com a realização do projeto, aprimorando suas habilidades e contribuindo para o desenvolvimento do esporte.

Beneficiados Indiretos:

• **Comunidade Local:**

- A comunidade da Serra será beneficiada com a promoção de eventos esportivos que incentivam a prática de atividades físicas e o lazer saudável.
- O projeto contribuirá para a inclusão social, o desenvolvimento humano e a promoção de valores como respeito, disciplina e trabalho em equipe.
- O projeto irá gerar um impacto econômico positivo na região, atraindo público para os eventos e movimentando o comércio local.

• **Clubes Tradicionais:**

- Clubes tradicionais do município, como Serra FC, Porto Vitória e outros, terão a oportunidade de observar atletas em destaque neste projeto, visando fortalecer suas equipes e impulsionar o desenvolvimento do esporte de rendimento.

• **Famílias dos Atletas:**

- As famílias dos atletas se beneficiaram com o desenvolvimento de seus entes queridos, e com a atividade de lazer que os campeonatos proporcionarão.



4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
FUTEBOL	640	----	Campeonato Amador Serrano	18 à 45 anos	640
FUTEBOL	360	----	Campeonato Serrano sub 17	Sub 17	360
TOTAL GERAL					1000

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Média de 200 pessoas por partida	Média de 50 por partida
Clubes Tradicionais e outros	Serra FC, Porto Vitória e outros	
TOTAL GERAL	30 mil pessoas durante as competições	

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto.

A Liga de Desportos da Serra (LDS) disponibilizará informações detalhadas e formulários de inscrição em sua sede, além de utilizar suas mídias sociais para divulgar o processo e alcançar um público ainda maior. Com os recursos disponibilizados, a entidade terá as condições necessárias para a aquisição e doação de materiais esportivos e bolas de futebol de campo, beneficiando diretamente os atletas das equipes participantes.

5. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento do esporte no município da Serra, utilizando o futebol de campo como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e acesso à cidadania, através da realização do **Campeonato Amador Serrano** e do **Campeonato Serrano sub 17**.



6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Promover a inclusão social:

- Garantir a participação de atletas de diferentes faixas etárias e classes sociais nas competições, combatendo a exclusão e promovendo a igualdade de oportunidades.

Incentivar a prática de atividades físicas:

- Estimular a prática regular de futebol de campo e outras atividades físicas, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar da população.

Fortalecer o esporte de participação:

- Oferecer um ambiente competitivo e organizado para equipes amadoras, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento de habilidades.

Revelar talentos esportivos:

- Proporcionar uma plataforma para que os atletas demonstrem suas habilidades, abrindo portas para oportunidades em clubes profissionais.
- Oportunizar a observação de representantes de clubes tradicionais de nosso estado e mesmo fora dele, para 1000 atletas.

Contribuir para o desenvolvimento integral dos atletas:

- Utilizar o esporte, mais especificamente o futebol, para estimular o desenvolvimento de habilidades motoras gerais, ou seja, a rotina de atividade física desde a infância contribui não só para a recreação e lazer, mas, também, para aspectos sociais relacionados, principalmente, à socialização e à construção de valores morais e éticos através da prática esportiva, gerando também um estímulo para essas crianças e adolescentes através deste projeto.

Promover o Fair Play:

- Estreitar relações entre as comunidades, familiares e atletas incentivando o “Fair Play” evidenciando que mesmo numa competição todos são igualmente atletas e, portanto, vencedores.

Oferecer oportunidades de competição:

- Oferecer a **16 equipes** do município que participarão do Campeonato Amador Serrano e **12 equipes** na categoria sub 17, a oportunidade de participar de uma Competição organizada por entidade Filiada ao Órgão máximo da modalidade no estado do Espírito Santo.



7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Desenvolver a socialização através da prática esportiva;	Relatórios e Resultados das atividades coletivas.
	Promover desenvolvimento físico dos atletas participantes do projeto.	Relatórios de Prestação de Contas com fotos dos atletas participantes.
QUANTITATIVAS	Gerar oportunidade aos atletas participantes do evento para destaque e possível participação em eventos estaduais e outros.	Relatório de prestação de contas com números de atletas e os destaques na competição.
	Promoção do aumento do número de atletas em Competição Oficial.	Relatório de participação de atletas com súmulas e ficha de inscrição.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/72014](#)).



8. METODOLOGIA

A metodologia adotada neste projeto está centrada na aquisição estratégica de materiais esportivos essenciais para o desenvolvimento do **Campeonato Amador Serrano** e do **Campeonato Serrano sub 17**, bem como na contratação especializada de serviços de assessoria e consultoria. Este suporte técnico será fundamental para a elaboração de uma proposta de projeto em total conformidade com os requisitos para a obtenção de recursos via Emenda Estadual do governo do Estado do Espírito Santo (ES), seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Para assegurar a transparência e a eficácia na consecução dos objetivos, a metodologia foi cuidadosamente estruturada em etapas sequenciais e coordenadas, conforme detalhado a seguir:

1. Divulgação e Mobilização:

- Divulgação nas Comunidades: Ampla divulgação do projeto nas comunidades da Serra, utilizando canais de comunicação, como mídias sociais e informativos em geral.
- Reuniões com os representantes das equipes: Realização de reuniões com os representantes das equipes.
- Reuniões com Comunidades Adjacentes: Encontros com representantes das comunidades adjacentes para apresentar o projeto, esclarecer dúvidas e promover o engajamento.
- Reunião com Arbitragem e Diretoria da LDS: Reunião com a equipe de arbitragem e a diretoria da LDS para alinhar os detalhes do projeto, definir responsabilidades e garantir a organização das competições.

2. Inscrições e Aquisição de Materiais:

- Período de Inscrições: Abertura de um período de inscrições para as equipes interessadas em participar do **Campeonato Amador Serrano** e do **Campeonato Serrano sub 17**, com divulgação dos critérios de participação e prazos.
- Aquisição de Materiais Esportivos: Aquisição de materiais esportivos necessários para a realização das competições, como uniformes, bolas de futebol de campo, troféus e medalhas.

3. Organização e Execução das Competições:

- Elaboração do Regulamento: Elaboração do regulamento das competições, definindo as regras, o sistema de disputa, os critérios de classificação e premiação.
- Elaboração da Tabela de Jogos: Elaboração da tabela de jogos, definindo os confrontos, datas, horários e locais das partidas.
- Realização dos Jogos: Realização dos jogos das competições, seguindo o regulamento e a tabela de jogos, com a presença de equipe de arbitragem qualificada.
- Acompanhamento e Avaliação: Acompanhamento e avaliação contínua das competições, coletando dados sobre a participação, o desempenho das equipes e o impacto do projeto na comunidade.



4. Premiação e Encerramento:

- Cerimônia de Premiação e encerramento do projeto: Realização de uma cerimônia de premiação para os vencedores das competições, com entrega de troféus, medalhas e outros prêmios e posterior elaboração de um relatório final contendo os resultados alcançados, os impactos gerados e comprovantes (notas fiscais e fotos) de execução do projeto.

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para os campeonatos são realizadas na Liga de Desportos da Serra por meio de mídias sociais e informativo na Sede da instituição;

AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TERCEIROS.

Quanto aos uniformes: serão adquiridos conforme especificação neste Plano de Trabalho. Os uniformes ficarão com os beneficiados. **Entendemos ser importante para o atleta ficar com eles. Usá-los nas ruas promove um sentimento de "pertencimento": identidade, segurança e ajuda na divulgação do projeto e na fomentação do esporte na comunidade.**

Ainda, visando alcançar a excelência na execução deste grande projeto esportivo no município, entendemos que seja importante a contratação de Coordenador de Evento para cada competição, que será responsável pela construção da estratégia de ação, pela delegação de tarefas, gerenciamento das atividades e formação de equipes. Ele atuará no pré, durante e pós evento, ciente de tudo que acontece, transmitindo segurança para todos que estão sob sua coordenação, unindo todos os envolvidos, desde os fornecedores dos materiais esportivos, às equipes inscritas e trios de arbitragem atuante em cada jogo. Será o responsável por toda documentação, orçamentos, contatos com representantes das equipes e liderança da equipe executora do Projeto. Além disso, verificará as condições do local de cada jogo, definindo quais equipamentos serão utilizados, cuidando ainda da divulgação do evento, resolvendo, caso aconteçam, os imprevistos. Ele estará sempre atento aos detalhes, prevendo o problema antes da maioria e, com isso, antecipando com a solução.

REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS NO MUNICÍPIO.

Realização do Campeonato Amador Serrano e do Campeonato Serrano sub 17, nas praças esportivas - campos de futebol do município de Serra/ES.

REUNIÃO GERAL DE CONCLUSÃO DO PROJETO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Reunião com a equipe da organização, realização de balanço e prestação de contas.



RELEVÂNCIA SOCIAL

Projetos como o fomento ao Campeonato Amador Serrano e ao Campeonato Serrano sub 17 exemplificam essa relevância social ao promoverem a inclusão, o desenvolvimento humano e a transformação de realidades locais. Ao oferecer oportunidades de prática esportiva em um ambiente estruturado e acolhedor, especialmente para crianças e jovens, este projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Acreditamos que o esporte, em sua essência, transcende a competição, atuando como uma ferramenta poderosa para a formação de cidadãos mais conscientes, saudáveis e engajados em suas comunidades. Ao investir no esporte amador e na participação comunitária, estamos investindo no futuro de nossa sociedade, semeando valores positivos e fortalecendo os laços que unem os moradores da Serra.

INTERESSE PÚBLICO

Este projeto demonstra um alinhamento direto com o interesse público, projetando benefícios abrangentes para as comunidades da Serra. Inicialmente, ao incentivar a prática regular de atividades físicas através do Campeonato Amador Serrano e do Campeonato Serrano sub 17, a iniciativa contribui significativamente para a saúde e o bem-estar da população, atuando no combate ao sedentarismo e na prevenção de diversas doenças. Adicionalmente, a criação de um ambiente esportivo organizado e seguro expande as oportunidades de lazer saudável para toda a comunidade.

Em um segundo plano de impacto, o projeto promove ativamente a inclusão social, assegurando a participação de atletas de variadas faixas etárias, classes sociais e origens nos campeonatos. Essa abordagem inclusiva combate a exclusão e fomenta a igualdade de oportunidades, utilizando o esporte como um veículo eficaz para a transmissão de valores essenciais como respeito, disciplina, trabalho em equipe e espírito esportivo, elementos cruciais na formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Outrossim, a realização do Campeonato Amador Serrano e do Campeonato Serrano sub 17 fortalece intrinsecamente o esporte amador no município, oferecendo um palco competitivo e bem estruturado para as equipes locais. Essa plataforma se torna um espaço vital para que jovens talentos exibam suas habilidades, potencialmente abrindo caminhos para oportunidades em clubes profissionais e, conseqüentemente, impulsionando o desenvolvimento do esporte de rendimento na região.

Em suma, este projeto, focado na concretização do Campeonato Amador Serrano e do Campeonato Serrano sub 17, configura-se como um investimento estratégico e eficiente de recursos públicos, com a capacidade de gerar um impacto social profundo e duradouro na comunidade da Serra. A colaboração estabelecida entre a LDS e o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, assegura a máxima transparência e responsabilidade na alocação e gestão dos recursos. Essa parceria é fundamental para garantir que os benefícios inerentes à realização desses campeonatos alcancem um público vasto e diversificado, promovendo o desenvolvimento esportivo, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida em nosso município.



PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

() Alto Rendimento	(X) Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação e Formação
---------------------	---------------------------	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

() Cultura	() Turismo	(X) Esporte	(x) Saúde
-------------	-------------	---------------	-------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A realização do projeto justifica-se pelo seu alinhamento estratégico com os vetores e núcleos conceituais que norteiam o desenvolvimento do esporte e a promoção do bem-estar social. Este projeto abrange os dois vetores fundamentais do esporte: o **Esporte de Participação**, ao oferecer oportunidades para que atletas amadores e equipes locais se envolvam em competições organizadas, promovendo a atividade física e o lazer saudável; e o **Esporte de Formação**, ao proporcionar uma plataforma para que jovens talentos demonstrem suas habilidades e busquem oportunidades em clubes profissionais.

Além disso, o projeto está intrinsecamente ligado aos núcleos conceituais de **Inclusão Social**, ao garantir a participação de atletas de diferentes faixas etárias, classes sociais e origens, combatendo a exclusão e promovendo a igualdade de oportunidades; **Saúde e Bem-Estar**, ao incentivar a prática regular de atividades físicas e a adoção de hábitos saudáveis; **Cidadania**, ao utilizar o esporte como ferramenta para transmitir valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e espírito esportivo; e **Desenvolvimento Humano**, ao oferecer oportunidades de aprendizado e crescimento pessoal, auxiliando na formação de cidadãos mais completos e conscientes.



10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Secretaria (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Kit de Uniforme Mod Champions Dry 500, Escudo Bordado digital, artes em sublimação, modelagem Revolution, punhos e gola Vent.	R\$ 204.800,00		R\$ 204.800,00
	Bola de futebol de Campo oficial	R\$ 59.600,00		R\$ 59.600,00
	Troféus e medalhas	R\$ 7.000,00		R\$ 7.000,00
	Arbitragem das competições	R\$ 10.500,00		R\$ 10.500,00
	Coordenador de evento	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00
	Assessoria e Consultoria	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 299.900,00



10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação	3 - Quan- tid- ade	4 - Unidad e	5 - Duração	6 - Valor Unitário	7 – Total (3x5x6)
	Item					
<i>1. Custeio dos projetos desenvolvidos pela entidade</i>						
1.1	Jogo de Uniforme Mod Champions Dry-500 + Dry Connection, Escudo Bordado Digital, artes em sublimação, modelagem Revolution, punhos e gola Vent, Selo de Produtos Oficial (OBS: Cada jogo de uniforme contém 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meias)	64	Unidade	30/05/2025 À 31/12/2025	3.200,00	204.800,00
1.2	Bola de futebol de campo oficial, composição em PU, termotec, gomos em fusão, sem costuras, 68 a 70cm, peso entre 410-450gramas (PENALTY S11 R1)	200	Unidade	30/05/2025 À 31/12/2025	298,00	59.600,00
1.3	Troféus e medalhas. (especificações no orçamento)	----	Unidade	30/05/2025 À 31/12/2025	-----	7.000,00
1.4	Arbitragem competições	----	Serviço	30/05/2025 À 31/12/2025	-----	10.500,00
1.5	Coordenador de evento	02	Pessoa	30/05/2025 À 31/12/2025	4.000,00	8.000,00
1.6	Assessoria e consultoria para elaboração de proposta de projeto, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014	01	Serviço	30/05/2025 À 31/12/2025	-----	10.000,00
Total						299.900,00



11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Este projeto será realizado por meio do Campeonato Amador Serrano e do Campeonato Serrano sub 17, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Alexandre Xambinho, nº 835, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada à Liga de Desportos da Serra (LDS).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 299.900,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Aquisição de materiais esportivos	Aquisição de materiais esportivos	Materiais esportivos diversos	----	30 de Maio de 2025	31 de dezembro de 2025
2	Contratação da Assessoria Jurídica	Assessoria e Consultoria	Assessoria e Consultoria	----	----	31/12/2025
3	Competições	Realização das competições	Competições	02	30 de Maio de 2025	31 de dezembro de 2025
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	Dias	Até 90 dias após o fim da vigência	01 de janeiro de 2026	---

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 19/05/2025 11:40:37 -03:00

FELICISSIMO DE SOUZA RIBEIRO FILHO
CIDADÃO
assinado em 19/05/2025 20:17:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 20:17:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PDNXHT>